

RESOLUÇÃO N.º 437, DE 9 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre criação e fixação de vencimentos de cargos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Unaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, d, da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Unaí, 01 (um) cargo de Secretário de Gabinete, código CA-DAS-1-02, de livre nomeação e exoneração, com vencimento fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º São atribuições do Secretário de Gabinete:

I - manter arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao Presidente da Câmara;

II - organizar a agenda oficial do Presidente;

III - promover o registro de nome, endereço e telefone das autoridades e pessoas de interesse do Presidente;

IV - promover a organização de arquivos de recortes de jornais relativos aos assuntos de interesse do Presidente;

V - assistir ao Presidente nas funções político-administrativas.

Art. 3º É criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Unaí, 01 (um) cargo de Gerente de Informática, código CA-DAS-1-02, de livre nomeação e exoneração, com vencimento fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 4º São atribuições do Gerente de Informática:

I - operar os programas e aplicativos da Câmara Municipal;

II - coordenar o desenvolvimento de programas e aplicativos, sugerindo as alternativas que julgar convenientes;

- Câmara;
- III - promover o acréscimo de periféricos aos equipamentos de informática da
- IV - zelar pela manutenção dos equipamentos e programas de informática;
- V - sugerir a substituição ou o acréscimo de software e hardware;
- VI - coordenar a produção de cópias de segurança dos diversos arquivos de programas;
- VII - responsabilizar-se pela guarda de arquivos e programas;
- VIII - coordenar e controlar os serviços de operação, digitação e programação;
- IX - dar suporte, no âmbito da informática, aos serviços e demais unidades da Câmara;
- X - responsabilizar-se pela coordenação, gerenciamento e execução do Programa Interlegis no âmbito da Câmara Municipal, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo PRODASEN - Centro de Processamento de Dados do Senado Federal;
- XI - propor a celebração de contratos para aquisição ou locação de programas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 9 de maio de 2001; 57º da Instalação do Município.

VEREADOR LÚCIO DE SÁ
Presidente

VEREADOR EULER BRAGA
1º Secretário